

## PORTARIA Nº 23/2022

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ  
No uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Exonerar da Função Gratificada Membro da Comissão de Licitação a servidora Roseli Dantas Bragança mat. nº 008/C a partir do dia 10 (dez) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade  
Presidente

## PORTARIA Nº 24/2022

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ  
No uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Exonerar a Servidora Estatutária Núbia Cristina Couto dos Santos Fidalgo do encargo de Fiscal de contratos, a partir do dia 10(dez) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade  
Presidente

## PORTARIA Nº 25/2022

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ  
No uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Exonerar da Função Gratificada Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio o servidor Rogério Rodrigues Costa mat. nº 029/C a partir do dia 10(dez) de Maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de Maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de Maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade  
Presidente

## PORTARIA Nº 26/2022

O Senhor PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ  
No uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Nomear a servidora Roseli Dantas Bragança mat. nº 008/C para o Cargo em Comissão Chefe do Setor de Assistência de Recepção, Simb.(CCVIII), de acordo com a Lei 1.772/2022, a partir do dia 11 de maio de 2022.

**Art.2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 13 de maio de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade  
Presidente